

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

**Estudo Técnico Preliminar 136/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 27 de Fevereiro e Cel. P. Maia

**2. Descrição da necessidade**

A presente demanda refere-se à necessidade de execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Xanxerê, as quais atualmente apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, em razão da inexistência de pavimento ou da utilização de revestimento primário.

As ruas contempladas são relevantes para o acesso aos bairros e para a circulação diária da população, sendo essenciais para a mobilidade urbana e para o deslocamento de veículos e pedestres.

A intervenção proposta visa melhorar a capacidade estrutural das vias, proporcionar maior segurança viária, conforto aos usuários e melhores condições de circulação, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com medições periódicas realizadas pela fiscalização do contrato, vinculando-se os pagamentos à efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Os serviços poderão ser executados de forma simultânea em diferentes frentes de trabalho e em diferentes trechos das vias contempladas, visando otimizar os prazos de execução, garantir maior eficiência operacional e minimizar os impactos à mobilidade urbana.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura viária urbana, incluindo demolição, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, passeios públicos, sinalização viária, iluminação pública, remanejamentos e adequações de redes existentes, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A modalidade licitatória a ser adotada será a concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram a contratação, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, DNIT, CELESC, concessionárias competentes e demais regulamentações pertinentes.

Deverão ser fornecidos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada, sinalização temporária e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se a contratada pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

A contratada deverá implantar, manter, monitorar e remover toda a sinalização provisória necessária durante a execução das obras, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores, moradores, comerciantes, pedestres e usuários das vias.

Será de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, isolamento das áreas de intervenção, controle e organização do tráfego local, manutenção dos acessos existentes e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos serviços executados.

Os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização do Município, podendo ser exigidos ensaios tecnológicos, testes laboratoriais, laudos técnicos, controles de qualidade e demais verificações necessárias para comprovação da conformidade dos materiais empregados e da execução dos serviços.

A contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades em relação aos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

Deverão ser observadas integralmente as normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho vigentes, bem como promovida a adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Como requisito de habilitação, a futura contratada deverá comprovar qualificação técnico-operacional, qualificação técnico-profissional e qualificação econômico-financeira compatíveis com a complexidade, porte e relevância da contratação, especialmente em relação à execução de obras de infraestrutura viária urbana envolvendo serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, iluminação pública, passeios públicos e sinalização viária, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em composições de custos dos sistemas referenciais SINAPI e SICRO, bem como nos valores de insumos asfálticos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 07/2024.

A utilização dos referenciais SINAPI, SICRO e ANP assegura a adequação dos preços aos parâmetros de mercado, conferindo transparência, confiabilidade e padronização à formação do orçamento da obra.

Eventual defasagem de valores será corrigida por meio de índices oficiais de atualização monetária, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente solução contempla a execução da revitalização urbana e requalificação viária das Ruas Coronel Passos Maia e 27 de Fevereiro, no Município de Xanxerê/SC, compreendendo a realização de intervenções destinadas à modernização da infraestrutura urbana, melhoria da mobilidade, ampliação da segurança viária, qualificação dos espaços públicos e adequação das condições de acessibilidade.

A intervenção abrangerá a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos e demais documentos técnicos que compõem a contratação, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, adequações e reestruturações viárias, pavimentação, drenagem, reconstrução e implantação de passeios públicos, acessibilidade, instalação e adequação de infraestrutura elétrica e iluminação pública, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, urbanização, paisagismo e demais serviços complementares necessários à completa execução da obra.

As obras serão executadas de forma planejada e integrada, observando as condições existentes em cada trecho, bem como as soluções de engenharia definidas nos projetos, de modo a garantir a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das intervenções realizadas. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Ao final da execução, espera-se proporcionar melhorias significativas na circulação de veículos e pedestres, maior segurança viária, melhores condições de acessibilidade, valorização dos espaços urbanos e modernização da infraestrutura pública existente, contribuindo para o desenvolvimento urbano para a qualidade de vida da população.

Considerando a complexidade da obra, a diversidade de serviços envolvidos, a necessidade de equipamentos especializados, mão de obra qualificada e gestão integrada das atividades, bem como o fato de o Município não dispor de estrutura operacional suficiente para execução integral dos serviços necessários, meios próprios, mostra-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação contempla a execução integral das obras de revitalização urbana da Rua Coronel Passos Maia e da Rua 27 de Fevereiro, no Município de Xanxerê/SC, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa implantação das soluções previstas nos projetos executivos.

As intervenções compreendem, de forma geral, serviços preliminares, demolições e remoções, movimentação de terra, drenagem pluvial, execução e adequação da estrutura viária, pavimentação asfáltica, passeios públicos acessíveis, sinalização viária horizontal e vertical, implantação e adequação de redes de iluminação pública e energia elétrica, mobiliário urbano, paisagismo, urbanização e demais serviços complementares necessários à entrega integral das obras.

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos levantamentos topográficos, estudos de engenharia, memoriais descritivos, projetos executivos e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório, contemplando integralmente todas as intervenções previstas para cada uma das vias.

A Rua Coronel Passos Maia constitui uma das principais vias estruturantes da região central do Município, enquanto a Rua 27 de Fevereiro representa importante corredor de acesso à cidade e eixo de circulação de veículos leves e pesados, razão pela qual as soluções projetadas abrangem intervenções completas de requalificação urbana, mobilidade, segurança viária e infraestrutura.

As quantidades detalhadas de cada serviço encontram-se discriminadas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que acompanham a contratação, os quais deverão ser observados integralmente pela futura contratada.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.925.415,62

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas físico-financeiros que integram o processo licitatório, utilizando referenciais oficiais de preços aplicáveis aos serviços de engenharia previstos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.925.415,62** (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), distribuído da seguinte forma:

- **Rua Coronel Passos Maia:** R\$ 1.560.794,30;
- **Rua 27 de Fevereiro:** R\$ 2.364.621,32.

A composição dos custos observou os quantitativos definidos nos projetos executivos, as especificações técnicas, as condições locais de execução e preços de referência vigentes à época da elaboração do orçamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Conforme o cronograma físico-financeiro, a previsão estimada de desembolso ao longo da execução contratual é a seguinte:

- Mês 01: R\$ 344.837,07;
- Mês 02: R\$ 558.028,23;
- Mês 03: R\$ 970.795,35;
- Mês 04: R\$ 1.135.974,34;
- Mês 05: R\$ 472.924,27;
- Mês 06: R\$ 266.683,50;
- Mês 07: R\$ 176.172,86.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratada, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Ressalta-se que os valores mensais representam estimativas de desembolso e poderão sofrer ajustes em decorrência da dinâmica de execução da obra, sem alteração do valor global contratado, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em lote único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

A solução pretendida contempla a execução de obras de revitalização urbana nas vias Rua Coronel Passos Maia e Rua 27 de Fevereiro, abrangendo um conjunto integrado de serviços de engenharia, incluindo demolições, drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica, execução e adequação de passeios públicos, sinalização viária horizontal e vertical, adequações na infraestrutura de iluminação pública e energia elétrica, mobiliário urbano, paisagismo e demais intervenções complementares previstas nos projetos executivos.

Os serviços possuem elevada interdependência técnica e operacional, uma vez que a execução de determinadas etapas está diretamente condicionada à conclusão adequada das etapas anteriores, exigindo compatibilidade de métodos construtivos, planejamento integrado, coordenação permanente de equipes e observância rigorosa do cronograma físico-financeiro.

A eventual divisão do objeto em lotes distintos ou sua execução por diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre contratadas, aumento dos custos administrativos e de fiscalização, conflitos de responsabilidade por falhas construtivas, incompatibilidades técnicas entre serviços correlatos, além de potenciais atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre múltiplos executores.

A contratação por lote único proporciona maior eficiência operacional, racionalização da mobilização de equipamentos e equipes, uniformidade técnica dos serviços executados, melhor gerenciamento dos riscos da obra e maior facilidade no acompanhamento e fiscalização contratual, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada qualidade do empreendimento.

Além disso, considerando que as duas vias constituem importantes eixos estruturantes da mobilidade urbana do Município, a execução coordenada das intervenções mostra-se essencial para minimizar transtornos à população e garantir a entrega integrada das melhorias previstas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se apresenta técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e obtenção do resultado pretendido pela Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme item nº 216 e 222, homologado pelo Decreto nº 0092/2026.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações previstas para melhoria da infraestrutura viária urbana, observando os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo promover a revitalização completa da Rua Coronel Passos Maia e da Rua 27 de Fevereiro, importantes corredores viários do Município de Xanxerê, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança viária, na acessibilidade, na infraestrutura pública e na qualidade de vida da população.

Entre os principais benefícios esperados com a execução das obras, destacam-se:

- Requalificação da infraestrutura urbana de duas das principais vias do Município;
- Melhoria das condições de trafegabilidade para veículos leves, veículos pesados, transporte coletivo, ciclistas e pedestres;
- Aumento da capacidade de circulação e da fluidez do trânsito, especialmente em regiões de intenso fluxo de veículos;
- Implantação de soluções que ampliem a segurança viária para motoristas, pedestres e demais usuários das vias;
- Adequação e modernização da sinalização viária horizontal e vertical;
- Melhoria das condições de acessibilidade, com a execução e adequação de passeios públicos em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Modernização e adequação da infraestrutura de iluminação pública, contribuindo para a segurança e conforto da população;
- Aperfeiçoamento do sistema de drenagem pluvial, reduzindo riscos de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana;
- Redução dos custos futuros de manutenção corretiva das vias e dos sistemas urbanos associados;
- Valorização dos imóveis, dos empreendimentos instalados ao longo das vias e do espaço urbano como um todo;
- Fortalecimento da atividade econômica local, em razão da melhoria dos acessos e da mobilidade urbana;
- Melhoria das condições de acesso ao centro da cidade, aos bairros, às empresas e aos serviços públicos existentes nas áreas contempladas;
- Aumento da segurança e do conforto dos usuários, tanto no período diurno quanto noturno;
- Maior eficiência na prestação de serviços públicos que utilizam as vias como rota de deslocamento.

Destaca-se, ainda, que a Rua Coronel Passos Maia constitui um dos principais eixos estruturantes da região central do Município, enquanto a Rua 27 de Fevereiro representa importante corredor de acesso à cidade e de circulação de veículos de carga, atendendo diversas empresas e atividades econômicas instaladas em seu entorno. Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação ultrapassam os limites físicos das vias contempladas, refletindo positivamente sobre a mobilidade urbana, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população xanxerense.

Conclui-se, portanto, que a contratação proporcionará benefícios permanentes e de elevado interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria da infraestrutura estratégica do Município.

## 13. Providências a serem Adotadas

A Administração realizará a fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica, com acompanhamento da execução, realização de medições e verificação do cumprimento das especificações técnicas e do cronograma.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução das obras de revitalização da Rua Coronel Passos Maia e da Rua 27 de Fevereiro poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, especialmente durante a fase de implantação dos serviços, em razão da movimentação de máquinas e equipamentos, execução de demolições, movimentação de terra, transporte de materiais, intervenções na infraestrutura urbana e geração de resíduos da construção civil.

Entre os principais impactos potenciais destacam-se a geração de poeira e material particulado, emissão de ruídos e vibrações provenientes da operação de máquinas e equipamentos, aumento temporário do tráfego de veículos de obra, geração de resíduos da construção civil, consumo de recursos naturais, possibilidade de interferências temporárias na drenagem superficial e riscos de contaminação ambiental decorrentes do armazenamento e manuseio inadequado de combustíveis, óleos e demais produtos utilizados na execução dos serviços.

Tais impactos são considerados temporários, reversíveis e passíveis de controle por meio da adoção de medidas preventivas, corretivas e mitigadoras adequadas durante toda a execução contratual.

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Umidificação periódica das áreas de intervenção e vias de circulação para controle da emissão de poeira;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na obra, visando reduzir emissões atmosféricas, vazamentos e ruídos excessivos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis;
- Separação, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Controle e correta destinação de materiais provenientes de demolições e remoções;
- Armazenamento adequado de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes, com adoção de medidas para prevenção de vazamentos e contaminações;
- Proteção e conservação dos dispositivos de drenagem existentes durante a execução das obras;
- Recuperação e limpeza das áreas eventualmente afetadas ao término dos serviços;
- Controle da erosão e do carreamento de sedimentos para a rede de drenagem pluvial;
- Implantação e manutenção de sinalização provisória, visando à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e moradores das áreas de intervenção;
- Cumprimento das normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

Além disso, a contratada deverá promover a organização e limpeza permanente das frentes de trabalho, mantendo as áreas de intervenção em condições adequadas durante toda a execução da obra.

Após a conclusão dos serviços, os impactos ambientais tendem a ser predominantemente positivos, destacando-se a melhoria da drenagem urbana, redução de pontos de erosão e degradação da infraestrutura existente, a qualificação dos espaços públicos, a melhoria da mobilidade urbana, a ampliação da segurança viária e da acessibilidade, bem como a valorização do ambiente urbano.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios sociais, urbanísticos, ambientais e econômicos decorrentes da revitalização das vias superam os impactos temporários inerentes à execução da obra, caracterizando a intervenção como ambientalmente adequada e alinhada ao interesse público.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, uma vez que o objeto encontra-se devidamente definido por meio de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, permitindo a adequada execução e fiscalização dos serviços.

A solução proposta contempla a revitalização completa da Rua Coronel Passos Maia e da Rua 27 de Fevereiro, abrangendo todas as intervenções necessárias para a modernização da infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, passeios, sinalização viária, iluminação pública e demais serviços previstos nos projetos.

Além da existência de empresas especializadas aptas a executar o objeto, a contratação proporcionará benefícios permanentes à população, com melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, drenagem e qualidade dos espaços públicos.



Dessa forma, conclui-se que a solução é plenamente viável e adequada ao interesse público, representando a alternativa mais eficiente para atender às necessidades identificadas pelo Município.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CALINDI GABRIELA CAMARGO**

Agente de contratação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6F7-FF6B-A944-7874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 05/06/2026 10:58:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/C6F7-FF6B-A944-7874>